



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - **O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **licitação MULTI-ENTIDADE**, na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como forma de Julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E SEGURO EMPRESARIAL PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005 de 09 de Janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 026 de 15 de Abril de 2015, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como; a aplicação subsidiária no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **Recursos**: Orçamento Municipal e recursos oriundos de repasse dos órgãos e entidades dos Governos Estadual e Federal.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 09h00min do dia 20 Dezembro de 2018**, com a entrega dos envelopes **de Propostas e Documentação até às 00h00min do mesmo dia** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E SEGURO EMPRESARIAL PARA PRÉDIOS PÚBLICOS**, para atendimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, durante a vigência do Contrato, conforme ralação constante do **ANEXO I**, e tendo por base a Tabela de Referência para cálculo de Apólice de Seguro, partes integrantes deste Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A Apólice do Seguro deverá ter validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato com a Licitante vencedora.

3.1.1 - Caso ocorra contratação suplementar, cuja data de vigência inicial seja posterior à estipulada no subitem anterior, a vigência total da apólice deverá ser proporcional e ficar condicionada à data da vigência final das demais previstas neste Edital.

3.1.2 - A contratação poderá ser prorrogada ou aditivada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que, devidamente justificado autorizado pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.2 - Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos descritos em cada lote (**Anexo I**), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

3.3 – O Veículo ou Máquina que, durante a vigência da Apólice for alienado ou considerado inservível terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago, na proporção dos meses utilizados.

3.4 – Os novos Veículos e Máquinas que porventura serão adquiridos, durante a vigência do Seguro contratado, serão incluídos na Apólice, tomando por base os valores vigentes no ato da contratação.

3.5 - A proponente vencedora deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Vargem Bonita - SC.

3.5.1 - Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, a proponente vencedora deverá substituí-la no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.6 - A proponente vencedora deverá dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice num período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização.

3.7 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do seguro, tais como: vistorias dos veículos e máquinas, entrega das apólices, e outras despesas diretas e indiretas, decorrentes da celebração do contrato com o proponente vencedor.

3.8 - Na execução do objeto caberá à proponente vencedora obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.9 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Setor de de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Vargem Bonita, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

3.9.1 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.9.2 - Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.10 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.11 - Os serviços somente poderão ser efetuados pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO III** deste Edital.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A **Declaração** de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROponente: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
--	---

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope Nº 1, “**Proposta de Preços**” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO I** deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total.....R\$						

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “**Preço Máximo por Lote**” do **ANEXO I** do presente Edital, com até 03 (três) dígitos após a vírgula para os preços unitários e 02 (dois) dígitos após a vírgula para preço total.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, condições e outras informações que julgue necessárias à complementação do objeto, se for o caso.

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.

7.1.1.6 – Loca e Data.

7.1.1.7 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob a pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal unificada, compreendendo os Tributos Federais (incluso INSS), e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para operar no ramo de seguros, através de documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o qual poderá se for o caso, ser aferido pela Internet, no site www.susep.gov.br.

8.1.5- Outras Comprovações:

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.2.2 - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.3 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.4 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 01 (uma) hora antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequível ou; financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em ofertas das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS POR LOTE**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos lotes:

9.9 – A etapa de lances, em cada lote, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a LC Nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.10.1 – A classificação das propostas será por Lote.

9.11 – Procedida a classificação das propostas, *por Lote*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15.1 – Declarada vencedora, a Licitante proponente deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, nova Planilha da Proposta de Preços atualizada, com os novos Valores Unitários de cada Item, conforme Quadro de Composição, decorrente do novo Preço por Lote após a finalização da fase de Lances do Pregão.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.21.1 - Nos termos da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4**, não terá direito aos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

10.0 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço por Item.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação do licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no **Item “10.0”**, acima.

11.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VII** deste Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

11.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

11.2. 3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em seqüência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

11.2.4 - O Contrato poderá ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 60, (Sessenta) meses após o início da sua vigência, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

13.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

13.3 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.4 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante.

13.5 - Providenciar a regularização do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial do Município de Vargem Bonita.

13.6 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

13.7 - Assegurar ao Município de Vargem Bonita a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

13.8 - Segurar as coberturas, contra prejuízos devidamente comprovados até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

13.9 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo Contratante, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

13.10 - Havendo perca total, o valor da indenização deve se basear na tabela FIPE, em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

13.11 - Fornecer assistência 24 horas para Veículo e Passageiros, livre de (Km) Quilometragem, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município de Vargem Bonita ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 13.12 - Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
- 13.13 - O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe.
- 13.14 - O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento.
- 13.15 - Colocar à disposição do Município de Vargem Bonita - SC, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 13.16 - Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, para toda a frota de veículos, inclusive ônibus.
- 13.17 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Vargem Bonita - SC (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 13.18 - Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.
- 13.19 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 13.20 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 13.21 - Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 13.22 - Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 13.23 - Realizar a inclusão, substituição ou exclusão de veículos, nos termos do Edital.
- 13.24 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- 13.25 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.
- 13.26 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 - Efetuar o pagamento ajustado.
- 14.2 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente.
- 14.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente Licitação.

14.5 - Comunicar, à CONTRATADA, a ocorrência de sinistro com os veículos segurados.

14.6 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

15.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

15.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

16.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - O pagamento das Ápolices de Seguro será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias a contar da data da contratação do Seguro, e as demais, a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da contratação, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - Os Preços Contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

18.5.1 - Em caso de celebração de contrato e, autorizada a prorrogação da vigência do mesmo, em conformidade com o previsto no Item 12.1.1 deste Edital, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, com base nos índices oficiais que regulamentam o setor de Seguros no Brasil.

18.5.2 – O pedido de reajuste deverá estar devidamente fundamentado, através da comprovação da variação dos custos ocorridos no período.

18.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pelo Contratado.

20.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

20.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, fixados na Lei Municipal nº 1150 de 04 de Dezembro de 2018, nas Dotações abaixo elencadas, e Orçamentos posteriores, no caso de prorrogação da vigência dos Contratos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA				
Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA				
Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

21.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

21.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

21.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002 e demais legislação pertinente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

21.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

21.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

21.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

22.0 – DOS ANEXOS:

22.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços, Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades estimadas e Preços de Referência.

ANEXO II – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO III – Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.

ANEXO VI - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 07 de Dezembro de 2018.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE.	

2.0 – RESUMO DOS LOTES:

Lote	DESCRIÇÃO DO LOTE	QDE	UN	PREÇO MÁXIMO LOTE R\$	PREÇO POR LOTE PROPOSTO	PREÇO TOTAL P/LOTE PROPOSTO R\$
01	EMPRESARIAL	03	Apól.	6.179,00		
02	FROTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08	Apól.	34.784,00		
03	VEÍCULOS COM APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO - RCO	02	Apól.	14.700,00		
04	FROTA PREFEITURA MUNICIPAL	27	Apól.	63.270,00		

3.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS – PREÇO DE REFERÊNCIA:

Lote / 01	LOTE 01 – EMPRESARIAL COBERTURAS / ESPECIFICAÇÃO DO BEM / FRANQUIA	QDE	UN	PREÇO MÁXIMO LOTE R\$	PREÇO PROPOSTO POR LOTE R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO P/LOTE R\$
01.1	UNIDADE DE SAÚDE DE VARGEM BONITA RUA CEL. VITÓRIO – CENTRO COBERTURAS - Incêndio, Raio e Explosão = R\$ 600.000,00 - Danos Elétricos = R\$ 30.000,00 - Impacto Veículos, Quedas Aeronaves = R\$ 100.000,00 - Vendaval sem impacto de Veículos = R\$ 100.000,00 - Despesas Fixas = R\$ 50.000,00	01	Apól.	1.696,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	- 12 Meses.					
01.2	UNIDADE DE SAÚDE DE CAMPINA DA ALEGRIA – VARGEM BONITA COBERTURAS - Incêndio, Raio e Explosão = R\$ 600.000,00 - Danos Elétricos = R\$ 30.000,00 - Impacto Veículos, Quedas Aeronaves = R\$ 100.000,00 -Vendaval sem impacto de Veículos = R\$ 100.000,00 - Despesas Fixas = R\$ 600.000,00 - 12 Meses.	01	Apól.	1.696,00		
01.3	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA RUA CEL. VITÓRIO, 966 – CENTRO COBERTURAS - Incêndio, Raio e Explosão = R\$ 800.000,00 - Danos Elétricos = R\$ 50.000,00 - Impacto Veículos, Quedas Aeronaves = R\$ 100.000,00 -Vendaval sem impacto de Veículos = R\$ 100.000,00 - Despesas Fixas = R\$ 50.000,00 - 12 Meses	01	Apól.	2.787,00		
				Total Lote 01.....R\$		

Lote / 02	LOTE 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COBERTURAS / ESPECIFICAÇÃO DO BEM / FRANQUIA	QDE	UN	PREÇO MÁXIMO POR LOTE R\$	PREÇO PROPOSTO POR LOTE R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO POR LOTE R\$
02.1	AMBULÂNCIA PLACA QIU-8306 Renavam 01126752948 Chassi 93YMAF4XEJ874394 Marca / Modelo RENAULT/MASTER VIATURE AMBULÂNCIA 8P Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2017 / 2018 Tipo CAMINHONETE Combustível DIESEL Classe de Bônus = 04 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	01	Apól.	6.208,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

02.2	<p>AMBULÂNCIA PLACA MBD-4406 Renavam 1013587798 Chassi 93YMAF4LEFJ410950 Marca / Modelo RENAULT/MASTER CAMIONETE AMBULÂNCIA 8P Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2015 Tipo CAMINHONETE Combustível DIESEL</p> <p>Classe de Bônus = 10</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO</p>	01	Apól.	7.081,00		
02.3	<p>LOGAN RENAULT PLACA MMB-7356 Renavam 01065064478 Chassi 93Y4SRD64FJ472906 Marca / Modelo RENAULT/LOGAN EXPR 16 M Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2015 Tipo AUTOMOVEEL Combustível ALCOOL/GASOLINA</p> <p>Classe de Bônus = 04</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	3.770,00		
02.4	<p>VW GOL PLACA QHR-8699 Renavam 01103540405 Chassi 9BWAG45U7HT031247 Marca / Modelo VW GOL TL MCV Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2016 / 2017 Tipo AUTOMOVEEL Combustível ALCOOL/GASOLINA</p>	01	Apól.	3.915,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	<p>Classe de Bônus = 09</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>					
02.5	<p>VW VOYAGE PLACA MLT-7348 Renavam 00594686784 Chassi 9BWDB45U2ET163114 Marca / Modelo VW/ VOYAGE 1.6 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2013 / 2014 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 01</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	3.760,00		
02.6	<p>VW GOL PLACA QHN-8336 Renavam 01062384951 Chassi 9BWAA45U6GP021981 Marca / Modelo VW/GOL SPECIAL MB Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2015 / 2016 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 05</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00</p>	01	Apól.	3.248,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.					
02.7	GM SIPN PLACA MML-7585 Renavam 01011704177 Chassi 9BGJB75Z0EB275193 Marca / Modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LT Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 09 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	01	Apól.	3.787,00		
02.8	VW VOYAGE PLACA QJJ-4981 Renavam 1144098545 Chassi 9BWDB455U8JT111710 Marca / Modelo VW VOYAGE TL MBV 5P , Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2018 / 2018 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO	01	Apól.	3.015,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.					
Total Lote 02.....R\$					

Lote / 03	LOTE 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO – RCO / FRANQUIA	QDE	UN	PREÇO MÁXIMO POR LOTE R\$	PREÇO PROPOSTO POR LOTE R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO POR LOTE R\$
03.1	<p>VAN PLACA MMK-6627 Renavam 1295086023 Chassi 93YMAF4MCFJ434426 Marca / Modelo RENAULT/MASTER JEDI TUR 16P Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2015 Tipo MICROÔNIBUS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 01</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 RCO – R\$ 1.600.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>			7.400,00		
03.2	<p>VAN PLACA MJS-4644 Renavam 0047255537 Chassi 93W244M24D2094064 Marca / Modelo FIAT/DUCATO MINIBUS 16P Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2012 / 2013 Tipo MICROONIBUS Combustível DIESEL Casco 100% DA FIPE Classe de Bônus = 03</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 RCO – R\$ 1.600.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	7.300,00		
Total Lote 03.....R\$						



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Lote / 04	LOTE 04 – PREFEITURA MUNICIPAL COBERTURAS / ESPECIFICAÇÃO DO BEM/ FRANQUIA	QDE	UN.	PREÇO MÁXIMO POR LOTE R\$	PREÇO PROPOSTO POR LOTE R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO POR LOTE R\$
04.1	<p>CAMINHÃO PRANCHA PLACA QIG-5402 Renavam 01083280578 Chassi 93ZE2HMH0G8930059 Marca / Modelo IVECO/TECTOR 240E28 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2016 / 2016 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 02</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	3.500,00		
04.2	<p>CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MLW-3932 Renavam 00995223726 Chassi 9BFZEANE0EBS57129 Marca / Modelo FORD/CARGO 2629 6X4 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2013 / 2014 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 10</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	6.437,00		
04.3	<p>CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MLW-3842 Renavam 00995221340 Chassi 9BFZEANE3EBS57612 Marca / Modelo FORD/CARGO 2629 6X4 Cor BRANCA Ano Fab /</p>	01	Apól.	3.250,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	<p>Mod 2014 / 2014 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 10</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>					
04.4	<p>CAMINHÃO BASCULANTE – PLACA MML-7725 Renavam 01011704894 Chassi 9BM693388EB962823 Marca / Modelo M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 0</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	3.500,00		
04.5	<p>CAMINHÃO BASCULANTE – PLACA MMD-9395 Renavam 01010557553 Chassi 953658268ER426027 Marca / Modelo VW/26.280 CRM 6X4 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 02</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00</p>	01	Apól.	3.400,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	App DMH R\$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.					
04.6	ÔNIBUS PLACA QHU-1287 Renavam 01098013945 Chassi 9532M52P6HR705411 Marca / Modelo VW/NEOBUS MINI ESC Capacidade de Passageiros 30 Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2016 / 2017 Tipo ONIBUS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 09 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	01	Apól.	3.850,00		
04.7	ÔNIBUS PLACA MHK-0985 Renavam 00163492719 Chassi 93PB42G3P9C030191 Marca / Modelo MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC Capacidade de Passageiros 31 Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2009 / 2009 Tipo ONIBUS Combustível DIESEL Potência / Cilindradas 115 / 0000 Categoria Classe de Bônus = 04 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	01	Apól.	3.450,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.					
04.8	<p>ÔNIBUS PLACA CBR-1099 Renavam 00315897384 Chassi 9BM384098KB852246 Marca / Modelo M.BENZ Cor Ano Fab / Mod 1989 / ÔNIBUS / 52p Tipo Combustível DIESEL Classe de Bônus = 09</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	3.200,00		
04.9	<p>MICROÔNIBUS PLACA MKH-1726 Renavam 01013586546 Chassi 93YMAF4MEFJ387762 Marca / Modelo RENAULT/MASTER JAEDI TUR 20P Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2015 Tipo MICROONIBUS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 07</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	3.800,00		
04.10	<p>ÔNIBUS – PLACA MLL-5019 Renavam 01027567751 Chassi 93ZL68C01E8456535 Marca / Modelo IVECO/CITYCLASS 70C17 23P Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2013 / 2014 Tipo ONIBUS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 01</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00</p>	01	Apól.	3.850,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.					
04.11	ÔNIBUS PLACA MLL-5139 Renavam 01027568715 Chassi 93ZL68C01E8457092 Marca / Modelo IVECO/CITYCLASS 70C17 Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2013 / 2014 Tipo ONIBUS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 01 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	01	Apól.	3.850,00		
04.12	ÔNIBUS PLACA QHU-1197 Renavam 01098011195 Chassi 9532M52P1HR705347 Marca / Modelo VW/NEOBUS MINI ESC Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2016 / 2017 Tipo ONIBUS Combustível DIESEL Capacidade de Passageiros 030 Classe de Bônus = 01 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	01	Apól.	4.300,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

04.13	<p>VW GOL PLACA QIT-3748 Renavam 01133437459 Chassi 9BWAG45U5JT048411 Marca / Modelo VW/NOVO GOL TL MCV Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2017 / 2018 Tipo AUTOMOVEI Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 10</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	1.780,00		
04.14	<p>FIAT DOBLÔ PLACA MCS-0203 Renavam 00854589236 Chassi 9BD22315852007683 Marca / Modelo FIAT/DOBLO CARGO Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2005 / 2005 Tipo CAMINHONETE Combustível GASOLINA Classe de Bônus = 07</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 68.000,00 App Invalidez R\$ 68.000,00 App DMH R\$ 68.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	1.999,00		
04.15	<p>CAMIONETE SAVEIRO PLACA QIN-6545 Renavam 01121934770 Chassi 9BWJB45U8JP011554 Marca / Modelo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2017 / 2018 Tipo CAMINHONETE Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 03</p>	01	Apól.	2.188,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	<p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>					
04.16	<p>CAMIONETE FIAT STRADA PLACA QHI-6003 Renavam 01049202349 Chassi 9BD57834UF7976270 Marca / Modelo FIAT/STRADA WORKING CD Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2015 / 2015 Tipo CAMINHONETE Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 01</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>	01	Apól.	1.910,00		
04.17	<p>CLIO RENAULT PLACA QHX-8137 Renavam 01098847234 Chassi 8^a1BB8215GL304046 Marca / Modelo I/RENAULT CLIO EXP1016VH Cor PRATA Ano Fab / Mod 2016 / 2016 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 01</p> <p>Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00</p> <p>Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre.</p>	01	Apól.	1.520,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.					
04.18	GM MONTANA PLACA MLE-1680 Renavam 00599409916 Chassi 9BGCA80X0EB194195 Marca / Modelo CHEVROLET/MONTANA LS Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2013 / 2014 Tipo CAMINHONETE Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 01 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	01	Apól.	1.830,00		
04.19	GM CRUZE PLACA MMM-3186 Renavam 01145183155 Chassi 9BGPN69M0EB238681 Marca / Modelo CHEVROLET/CRUZE LTZ NB Cor PRETA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 10 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00 App Morte R\$ 40.000,00 App Invalidez R\$ 40.000,00 App DMH R\$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.	01	Apól.	2.250,00		
04.20	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS160 LC CHASSI SORJS16CHF2132955 ANO/MODELO 2015/206	01	Apól.	410,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Classe de Bônus = 03 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00					
04.21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB PC 160 CHASSI SOTJS16CCE2132933 ANO/MODELO 214 Classe de Bônus = 02 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00	01	Apól.	550,00		
04.22	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170.B Ano Fab / Mod 2011 CHASSI NAAF01864 Classe de Bônus = 02 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00	01	Apól.	410,00		
04.23	MOTONIVELADORA CASE 8445B (PAC 2) Ano Fab / Mod 2013 CHASSI HBZN0845JDAF02999 Classe de Bônus = 03 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00	01	Apól.	410,00		
04.24	RETROESCAVADEIRA Placa MJS4634 Renavam 00472555316 Chassi 9B9214T44CBDT4955 Marca / Modelo MO/JCB 214E Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2012 / 2012 Tipo TR RODAS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 03 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00	01	Apól.	410,00		
04.25	RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON MOD RD 406 ADVANCED CABIE FECHADA NOVA COR AMARELA, DIESEL, CHASSI 9AD406ECF0006206 ANO/MODELO 2015 Classe de Bônus = 01 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00	01	Apól.	410,00		
04.26	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MOD 51Ex22 CHASSI KMT0D080PFBB14649 ANO/MODELO 2015 Classe de Bônus = 01	01	Apól.	410,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00					
04.27	ROLO COMPACTADOR – AMMANN ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATORIO CHASSI 11713028 ANO/MODELO 2014 Classe de Bônus = 02 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 300.000,00 Danos Morais R\$ 80.000,00	01	Apól.	396,00		
Total Lote 04.....R\$						

4.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

4.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

5.0 - DECLARAÇÃO:

5.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

5.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos serviços será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

_____, ____ de _____ de 2018

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2**
do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

* () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

* () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À:
Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO n° .../2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018**

Declaro para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ n°
_____ atende plenamente a todos os requisitos necessários
para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação
n° .../2018, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial n°/2018, do
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2018, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº .../2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº ____/2018, na modalidade de Pregão nº ____/2018, na forma presencial, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC., Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2018

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o Nº, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr. Melânia A. Roman Meneghini, portadora do CPF sob o Nºresidente e domiciliada na Avenida XV de em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.e Inscrição Estadual sob o nº., com sede à - SC., neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF sob n.º e CI nº.residente e domiciliado na - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº./2014 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE**, que será regida conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$** (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e **QUADRO DO OBJETO** abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
TOTAL R\$.....						

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

2.2.1. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento das Ápolices de Seguro será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias a contar da data da contratação do Seguro, e as demais, a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da contratação, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, informada no Processo.

3.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

3.5 - Os Preços Contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

3.5.1 - Em caso de celebração de contrato e, autorizada a prorrogação da vigência do mesmo, em conformidade com o previsto no Item 12.1.1 deste Edital, os valores contratados poderão



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ser reajustados, anualmente, com base nos índices oficiais que regulamentam o setor de Seguros no Brasil.

3.5.2 – O pedido de reajuste deverá estar devidamente fundamentado, através da comprovação da variação dos custos ocorridos no período.

3.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pelo Contratado.

3.7 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO EQUIPAMENTOS.

4.1 – A Apólice do Seguro deverá ter validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato com a Licitante vencedora.

4.1.1 - Caso ocorra contratação suplementar, cuja data de vigência inicial seja posterior à estipulada no subitem anterior, a vigência total da apólice deverá ser proporcional e ficar condicionada à data da vigência final das demais previstas neste Edital.

4.1.2 - A contratação poderá ser prorrogada ou aditivada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que, devidamente justificado autorizado pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2 - Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos descritos em cada lote (**Anexo I**), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

4.3 – O Veículo ou Máquina que, durante a vigência da Apólice for alienado ou considerado inservível terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago, na proporção dos meses utilizados.

4.4 – Os novos Veículos e Máquinas que porventura serão adquiridos, durante a vigência do Seguro contratado, serão incluídos na Apólice, tomando por base os valores vigentes no ato da contratação.

4.5 - A proponente vencedora deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Vargem Bonita - SC.

4.5.1 - Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, a proponente vencedora deverá substituí-la no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.6 - A proponente vencedora deverá dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice num período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização.

4.7 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do seguro, tais como: vistorias dos veículos e máquinas, entrega das apólices, e outras despesas diretas e indiretas, decorrentes da celebração do contrato com o proponente vencedor.

4.8 - Na execução do objeto caberá à proponente vencedora obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.9 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Setor de de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Vargem Bonita, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

4.9.1 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.9.2 - Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.10 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.11 - Os serviços somente poderão ser efetuados pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

5.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

5.3 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.4 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante.

5.5 - Providenciar a regularização do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial do Município de Vargem Bonita.

5.6 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

5.7 - Assegurar ao Município de Vargem Bonita a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

5.8 - Segurar as coberturas, contra prejuízos devidamente comprovados até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

5.9 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo Contratante, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

5.10 - Havendo perda total, o valor da indenização deve se basear na tabela FIPE, em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

5.11 - Fornecer assistência 24 horas para Veículo e Passageiros, livre de (Km) Quilometragem, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município de Vargem Bonita ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

5.12 - Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 5.13 - O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe.
- 5.14 - O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento.
- 5.15 - Colocar à disposição do Município de Vargem Bonita - SC, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 5.16 - Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, para toda a frota de veículos, inclusive ônibus.
- 5.17 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Vargem Bonita - SC (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 5.18 - Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.
- 5.19 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 5.20 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 5.21 - Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 5.22 - Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 5.23 - Realizar a inclusão, substituição ou exclusão de veículos, nos termos do Edital.
- 5.24 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do
- 5.25 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.
- 5.26 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.2 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente.
- 6.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 6.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente Licitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.5 - Comunicar, à CONTRATADA, a ocorrência de sinistro com os veículos segurados.

6.6 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITVA – PRAZO

8.1. O prazo de vigência deste contrato estará adstrito à vigência dos Créditos Orçamentários do Exercício de 2019, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

8.2 - O Contrato poderá ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 60, (Sessenta) meses após o início da sua vigência, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente às despesas deste Contrato são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

9.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, fixados na Lei Municipal nº 1150 de 04 de Dezembro de 2018, nas Dotações abaixo elencadas, e Orçamentos posteriores, no caso de prorrogação da vigência dos Contratos:

PREFEITURA MUNICIPAL				
Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 00/2018 – Pregão nº 00/2018, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

10.2. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elegem o foro da Comarca de Catanduvas - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita,de 2019

Melânia A. Roman Meneghini

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: